



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

LEI Nº660, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vermelho Novo (MG) para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Vermelho Novo - MG para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo;

II - O Orçamento da Seguridade Social, referente aos poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais).

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto no Anexo I.

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto que for arrecadado na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Demonstrativo Analítico da Receita por Fonte de Recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damiano, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

Art. 5º. As despesas orçamentárias estão fixadas na ordem de R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais), desdobradas nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, conforme anexos desta Lei;

Art. 6º. Conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, estão plenamente contempladas as prioridades para os investimentos, evidenciando a compatibilidade entre a Lei Orçamentária e o Plano Plurianual.

Art. 7º. A despesa total, fixada por Função Poderes e Órgãos, serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei.

Art. 8º. Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos disponíveis no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único - A abertura de crédito suplementar de que trata o caput deste artigo, poderá conter a inclusão de novas Fontes (Destinação de Recursos) em dotações orçamentárias já existentes.

Art. 9º. As demais alterações orçamentárias caso necessárias, obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 10. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Vermelho Novo/MG, 16 de setembro de 2025.

CLECIUS VINICIUS

PINTO:0003741060

1

Assinado de forma digital por

CLECIUS VINICIUS

PINTO:00037410601

Dados: 2025.12.16 12:37:06

-03'00'

CLÉCIUS VINÍCIUS PINTO
Prefeito Municipal